



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Farias Brito

LEI Nº. 827

De 18 de dezembro de 1993.

EMENDA – Dispõe sobre a abertura de um crédito especial no valor de CR\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil cruzeiros reais) e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica aberto adicional ao orçamento vigente de um crédito especial no valor de CR\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil cruzeiros reais), para atender despesas do convênio com a Secretaria de Educação do Estado, conforme discriminação abaixo.

03-08421881.03 - 4220 – CR\$ 2.800.000,00

TOTAL – CR\$ 2.800.000,00

Art. 2º. Para fazer face ao crédito de que trata o art. 1º desta Lei, foram usados recursos de excesso de arrecadação, de conformidade com o art. 43, § 1º, inciso II e III, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da seguinte dotação e pelo excesso de arrecadação previsto.

03-08421881.02 - 4120 – CR\$ 2.109.000,00

TOTAL – CR\$ 2.109.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Farias Brito

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 18 de dezembro
de 1993.

ANTONIO MOREIRA DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE PUBLICAÇÃO

DECLARO, que de conformidade com o que preceitua o Decreto nº. 002/2005, a presente Lei foi republicada nesta data, passando a vigorar com a nova numeração.

Farias Brito, em 04 de janeiro de 2005.

.....
JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL